



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI Nº 5.091, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

(AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EXTRA, NO VALOR QUE ESPECIFICA, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA E DA AUTARQUIA SAAEDOCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autorizados a conceder vale-alimentação extra, além daquele mensal instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 3.210, de 29 de maio de 2007, somente no mês de dezembro de 2023, no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

**Art. 2º** Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia SAAEDOCO autorizados a proceder a liberação do benefício descrito no artigo anterior, por meio de cartão eletrônico, até o dia 20 do mês de dezembro 2023.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

**Art. 4º** Havendo necessidade, o Poder Executivo fica autorizado a abrir, por decreto, na prefeitura e na autarquia SAAEDOCO, Créditos Adicionais Suplementares para reforçar as dotações pertinentes.

**Art. 5º** Fica, ainda, o Poder Executivo, caso seja necessária a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na forma prevista no artigo anterior, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



## **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
**- Chefe de Gabinete -**